

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 82.967.282/0001-65**



**MARCOS WILLERDING ZWANG**, brasileiro, natural de Blumenau - SC, solteiro, nascido em 22.10.1991, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 073.304.319-40 e Cédula de Identidade 5.038.038-9 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Antilhas, 96 – Bairro Itoupava Norte – Blumenau – SC – CEP 89053-430, único proprietário da sociedade limitada “**MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**”, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 470, 2420 – Bairro Encano do Norte – Indaial – SC – CEP 89130-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.967.282/0001-65 e Inscrição Estadual 255.453.914, devidamente registrada na JUCESC sob o n.º 42201397191 em 13.03.1991, resolve de pleno e comum acordo alterar e em seguida consolidar o Contrato Social da SOCIEDADE LIMITADA, para adequá-lo as disposições da **Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de Janeiro de 2003**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, e pela legislação em vigor:

*Cláusula Primeira* – A sociedade transforma-se através deste ato, de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passando a ser denominada “**MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**”.

*Cláusula Segunda* – O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

*Cláusula Terceira* – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública ou privada.

E, após as alterações efetuadas, o Ato Constitutivo, na íntegra passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL**  
**DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**  
**CNPJ: 82.967.282/0001-65**

**Estado de Santa Catarina**

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial  
ACACIO MOSER - Tabelião Oficial de Registro de Notas e Protesto  
Avenida Getúlio Vargas, 171, Centro, Indaial - SC, 89130-000 -  
47-3333-2808/3333-6399 - cartorio Moser@terra.com.br

Autenticação: Atentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
e dou fé.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(DSN95968-6C1B) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 271360

Selo Digital de Fiscalização DSN95968-6C1B

Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>  
Dou fé, Indaial, 12 de dezembro de 2014

Catharine Postal Chenta - Escrevente Notarial



a) **MARCOS WILLERDING ZWANG**, brasileiro, natural de Blumenau - SC, solteiro, nascido em 22.10.1991, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 073.304.319-40 e Cédula de Identidade 5.038.038-9 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Antilhas, 96 - Bairro Itoupava Norte - Blumenau - SC - CEP 89053-430, único proprietário da empresa individual de responsabilidade limitada "MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP", resolve de pleno acordo Consolidar o Ato Constitutivo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, para adequá-lo as disposições da Lei 10.406/2002 em vigor desde 11 de Janeiro de 2003, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, e pela legislação em vigor.



**CAPÍTULO I**  
**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO**

**Cláusula Primeira** - A empresa gira sob a denominação "MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP", e trata-se de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada regida pela Lei n.º. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**Cláusula Segunda** - A empresa tem sua sede e domicílio na Rodovia BR 470, 2420 - Bairro Encano do Norte - Indaial - SC - CEP 89130-000.

**Parágrafo único** - O foro competente para a solução de litígios é o da Comarca de Indaial, Santa Catarina.

**CAPÍTULO II**  
**DO OBJETO**

**Cláusula Terceira** - A empresa tem por objeto e finalidade a exploração dos ramos de:

I - Fabricação de Máquinas e Equipamentos de Britagem, Equipamentos Rodoviários, Peças e Acessórios de Reposição e de Extração Mineral;

II - Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos de Britagem, Equipamentos Rodoviários, Peças e Acessórios de Reposição;

III - Prestação de Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Britagem e Mineração e Equipamentos Rodoviários.

**Parágrafo único** - No exercício do seu objeto social, a empresa quando, exigido por lei, se utilizará de Técnicos devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos ou Órgãos de Classe, os quais cumprirão e farão cumprir todas as normas das leis vigentes, concernentes à atividade a que se propõe.

**CAPÍTULO III**  
**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1991.

**Cláusula Quinta** - A empresa tem prazo de duração indeterminado.

**Estado de Santa Catarina**  
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Trúcos de Indaiá  
ACACIO MOSER - Tabelião Oficial de Registro de Notas e Protestos  
Avenida Getúlio Vargas, 171, Centro, Indaiá - SC, 89160-000 -  
47-3339-2808/3333-8399 - cartorio Moser@terra.com.br

---

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
e dou fé.

---

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(DSN85957-Q13P) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 271380

---

Selo Digital de Fiscalização DSN85957-Q13P  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Indaiá - 12 de dezembro de 2014

---

Catharine Postal Chenta - Escrevente Notarial





**CAPÍTULO IV**  
**FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

**Cláusula Sexta** – A empresa pode, a qualquer tempo, constituir e encerrar filiais, agências e sucursais, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes parte do Capital, mediante Alteração do Ato Constitutivo.

**CAPÍTULO V**  
**DO CAPITAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS**

**Cláusula Sétima** – O Capital é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), dividido em 90.000 (NOVENTA MIL) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído ao titular:

TITULAR	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
MARCOS WILLERDING ZWANG	90.000	90.000,00	100
TOTAL	90.000	90.000,00	100



**CAPÍTULO VI**  
**DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO CAPITAL**

**Cláusula Oitava** – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**Parágrafo único** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado.

**CAPÍTULO VII**  
**DO AUMENTO DE CAPITAL E PREFERÊNCIA**

**Cláusula Nona** – O capital pode ser aumentado uma ou mais vezes, pela criação de partes novas, representadas por montantes em moeda corrente do país, bens móveis ou imóveis ou, ainda, pela conversão em partes do passivo ou das reservas.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO EXERCÍCIO, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS**

**Cláusula Décima** – Ao término de cada exercício (que ocorrerá sempre em 31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas por contabilista devidamente habilitado, conforme determina o art. 1.182 da Lei n.º 10.406/2002, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Estado de Santa Catarina**

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial  
ACACIO MOSER - Tabelião Oficial de Registro de Notas e Protesto  
Avenida Getúlio Vargas, 171, Centro, Indaial - SC, 89130-000 -  
47-3333-2808/3333-8399 / cartorio Moser@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(DSN95956-0W6H) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 271260

Selo Digital de Fiscalização DSN95956-0W6H

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Doa. 44, Indaial - 12 de dezembro de 2014

Catharine Postal Chenta - Escrivente Notarial



Prefeitura Municipal de Irineópolis - S.C.  
Fls. nº 125

**CAPÍTULO IX**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula Décima Primeira** – A administração da empresa será exercida pelo titular **MARCOS WILLERDING ZWANG**, nos termos do art. 1.060 da Lei n.º 10.406/2002, ao qual caberá fazer uso do nome empresarial, **ISOLADAMENTE**, representando a empresa ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, praticando todos os atos que se tornarem necessários ao regular funcionamento da empresa, o bom desempenho e consecução do fim social.

**Cláusula Décima Segunda** – A empresa poderá a qualquer tempo, nomear para o cargo de administrador, pessoa que não faça parte da empresa, desde que deliberado e aprovado pelo titular responsável.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a nomeação ocorra por Ato Contínuo, deverá ser efetuada a averbação de sua nomeação no prazo de 10 (dez) dias, no registro competente, conforme dispõe o art. 1.062 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** - Se não houver recondução, o exercício do cargo de administrador cessa pelo término do prazo de gestão.

**Cláusula Décima Terceira** – Aos administradores serão atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à administração do objeto da empresa, aos quais o autorizam a representar a empresa ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis da empresa, inclusive outorgar procurações devendo o instrumento de mandato especificar os poderes e prazo de duração.

**Cláusula Décima Quarta** – O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído de sua função, a qualquer tempo, por deliberação do titular, sem o direito a qualquer justificativa ou indenização, conforme o comando legal do art. 1.063 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo único** - A renúncia do administrador se tornará eficaz em relação à empresa no momento de sua comunicação escrita, e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial ou em outro órgão competente a tanto.

**Cláusula Décima Quinta** – O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei n.º 10.406/2002, além das disposições insertas nos arts. 153 e 155 da Lei n.º 6.404/1976, bem como fica obrigado a prestar contas e informações ao titular, da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço patrimonial, quando do encerramento do exercício, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**Parágrafo único** - O administrador não responde por quaisquer débitos contraídos pela empresa, para desempenho das atividades comerciais, inclusive os de natureza tributária e trabalhista, exceto nos casos de dolo, fraude, simulação ou prática de atos em desacordo com o ato constitutivo ou a legislação pátria.

**Estado de Santa Catarina**

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial  
ACACIO MOSER - Tabelião Oficial de Registro de Notas e Protesto  
Avenida Getúlio Vargas, 171, Centro, Indaial - SC, 89180-000 -  
47-3333-2808/3333-6399 - cartoriomoser@terra.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(DSN95955-YF3L) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 3,46 | Recibo N°: 271360

Selo Digital de Fiscalização DSN95955-YF3L

Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>  
Dou fé, Indaial - 12 de dezembro de 2014

Catharine Postal Chenta - Escrevente Notarial







**Cláusula Décima Sexta** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública ou privada.

**Parágrafo único** - Vindo a sobrevir fatos que comprovem qualquer impedimento por parte do administrador, ser-lhe-ão exigidos todos os prejuízos que vierem causar à empresa ou a seu titular, cuja responsabilização fica estendida ao seu patrimônio pessoal.

**Cláusula Décima Sétima** – O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO DIREITO DE RETIRADA E DA**  
**CONTABILIDADE**

**Cláusula Décima oitava** – Dependem da deliberação do titular os seguintes assuntos:

- I. - a aprovação das contas da administração;
- II. - a designação dos administradores;
- III. - a destituição dos administradores;
- IV. - o modo de remuneração dos administradores;
- V. - as alterações dos atos constitutivos de qualquer espécie;
- VI. - a transformação, fusão, incorporação, cisão, formação de *joint venture* e a dissolução da empresa, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. - o pedido de intervenção judicial ou autofalência;
- IX. - a alienação ou oneração de bens tangíveis ou intangíveis pertencentes ao patrimônio da empresa;
- X. - a alienação de parte ou todo o estabelecimento empresarial;
- XI. - aumento ou redução do capital;
- XII. - distribuição dos lucros, pró labore do administrador e formação de fundo de reservas;



**Cláusula Décima Nona** – A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, pelo prazo e nas condições que a legislação determinar.

**CAPÍTULO XI**  
**DO FALECIMENTO**

**Cláusula Vigésima** – Ocorrendo falecimento ou interdito o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

**Estado de Santa Catarina**  
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Indaial  
**ACACIO MOSER** - Tabelião Oficial de Registro de Notas e Protesto  
Avenida Getúlio Vargas, 171 / Centro, Indaial - SC, 89130-000 -  
47-3333-2008/3333-6399 - cartoriomoser@terra.com.br

---

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
e dou fé

---

Emplentes: 1 Autenticação = R\$ 2,80 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(DEN96964-BGHS) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N°: 27/380  
Selo Digital de Fiscalização DEN96964-BGHS

---

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Indaial - 12 de dezembro de 2014

---

Catharino Postal Chenta - Escrevente Notarial



situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**Cláusula Vigésima Primeira** – O titular declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

**Cláusula Vigésima Segunda** – Os casos omissos e não regulados pelo presente Ato Constitutivo, serão regulados pela Lei n.º 10.406/2002 e com a regência supletiva da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

E, por estar em tudo justo, perfeito e contratado, firma o presente instrumento em 05 (CINCO) vias, de igual teor e forma.

Indaial, 23 de Outubro de 2012.

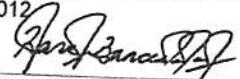


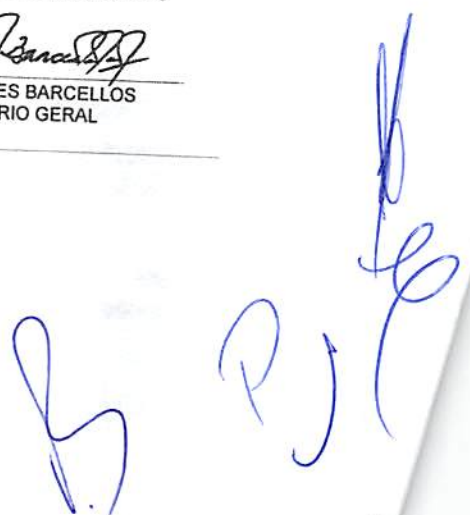
  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Willerding Zwang**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2012 SOB Nº: 42600021003  
Protocolo: 12/248802-4, DE 24/10/2012

MERCANTIL CATARINENSE DE  
EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

  
\_\_\_\_\_  
**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
SECRETÁRIO GERAL







**MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIP LTDA**

Mineração e Saneamento

www.mercantilcatarinense.com.br

CNPJ: 82967.282/0001-65 INSC 255.453.914



**A**  
Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**Endereço:** Rua Paraná, 200 Centro Irineópolis SC  
**Fone:** (47)3625 1111  
**CNPJ:** 83.102.558/0001-05

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015 – Registro de Preços**


MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, cnpj n.º 82.967.282/0001-65, sediada na Rod. BR 47, Km 67,5 n.º2420 – Encano do Norte Indaial SC, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 29/2015, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Indaial, 11 de Novembro de 2015.

  
Marcos W. Zwang  
Administrador  
CRA - SC 27.317

Marcos W Zwang  
CPF. 073.304.319-40

  
**82.967.282/0001-65**  
**MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
ROD BR 470 2420  
ENCANO DO NORTE  
FONE (47) 3394 - 5663  
[89 130-000 - INDAIAL - SC]



Fabricação, Venda e Assistência Técnica de Equipamentos de Mineração e Rodoviários  
Rod. BR 470 – km 67,5 – N 2420 – Bairro Encano do Norte – Indaial – Santa Catarina  
Tel. (47) 3394-5663 – E-mail ana@mercantilcatarinense.com.br

NEW YORK  
LONDON  
SAN FRANCISCO

AMERICAN OVERSEAS BANKING CORPORATION  
100 WALL STREET, NEW YORK 20, N.Y.  
TELEPHONE: 67-1111

AMERICAN OVERSEAS BANKING CORPORATION

AMERICAN OVERSEAS BANKING CORPORATION

AMERICAN OVERSEAS BANKING CORPORATION

AMERICAN OVERSEAS BANKING CORPORATION  
100 WALL STREET, NEW YORK 20, N.Y.  
TELEPHONE: 67-1111

AMERICAN OVERSEAS BANKING CORPORATION

AMERICAN OVERSEAS BANKING CORPORATION  
100 WALL STREET, NEW YORK 20, N.Y.  
TELEPHONE: 67-1111

AMERICAN OVERSEAS BANKING CORPORATION  
100 WALL STREET, NEW YORK 20, N.Y.  
TELEPHONE: 67-1111

AMERICAN OVERSEAS BANKING CORPORATION  
100 WALL STREET, NEW YORK 20, N.Y.  
TELEPHONE: 67-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL 20/08/2013 17:11:09  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255453914  
CPF/CNPJ 82967282000165  
USUÁRIO 59775068991

20/08/2013 17:11:09  
255453914  
82967282000165  
59775068991



### FICHA CADASTRAL

#### Dados do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual:</b>	25.545.391-4	<b>CPF/CNPJ:</b>	82.967.282/0001-65
<b>Nome Empresarial:</b>	MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
<b>Tit. Estab./N. Fantasia:</b>			
<b>Município/UF:</b>	81477 - INDAIAL / SC	<b>Unidade Regional:</b>	032 - USEFI TIMBO
<b>Tipo de Contribuinte:</b>	02 - INDUSTRIAL		
<b>Tipo de Inscrição:</b>	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
<b>Situação Cadastral:</b>	1 - ATIVO	<b>Dt. da Situação Cadastral:</b>	29/08/2007
<b>Natureza Jurídica:</b>	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)		
<b>Eventos:</b>			

#### Dados Fiscais

<b>Nire:</b>	42600021003	<b>Capital Social:</b>	90.000,00
<b>Dt. Constituição:</b>	13/03/1991	<b>Enquadramento Fiscal:</b>	EPP
<b>Dt. Cadastramento:</b>	29/08/2007	<b>Regime de Apuração:</b>	SIMPLES NACIONAL
<b>Dt. Início Atividade c/ ICMS:</b>	29/08/2007	<b>Regularidade ou Prazo Adicional:</b>	Não se aplica [Ver Motivos]
<b>Dt. Última Atualização Cadastral:</b>	14/06/2013 16:48:00, por 1999001 - ALVARO GIRARDI		
<b>Área Utilizada:</b>	500,00 METRO QUADRADO (M2)		
<b>Apuração Centralizada desde:</b>			
<b>Forma de Atuação:</b>	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
<b>Situação Especial:</b>			
<b>Auxiliares/Adjuntos:</b>	2 - ESCRITÓRIO DE CONTATO		
<b>Valor da Estimativa (Ufir):</b>			
<b>Informações sobre Documentos Eletrônicos:</b>	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2010		

CNAE	Descrição	Qualificação
2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Principal
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Secundario
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Secundario
3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Secundario

#### Endereço do Estabelecimento

<b>Endereço:</b>	RODOVIA BR 470		
<b>Número:</b>	2420	<b>Complemento:</b>	
<b>Referência:</b>		<b>Bairro:</b>	ENCANO DO NORTE
<b>Quadra:</b>		<b>Lote:</b>	
<b>CEP:</b>	89130-000	<b>Município/UF:</b>	INDAIAL/SC
<b>Caixa Postal:</b>		<b>CEP Caixa Postal:</b>	
<b>Telefone:</b>	47 33945663	<b>FAX:</b>	47 33945663
<b>E-Mail:</b>		<b>Web Site:</b>	

#### Endereço de Correspondência

<b>Endereço:</b>	RODOVIA BR 470
------------------	----------------



Número:	3645	Complemento:	
Referência:		Bairro:	ENCANO DO NORTE
Quadra:		Lote:	
CEP:	89130-000	Município/UF:	INDAIAL/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	47 33945663	FAX:	47 33945663
E-Mail:		Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	CLAUDEMIR JERONIMO DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ:	59775068991	CRC:	1SC01627608
Data Ingresso:	29/08/2007		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		
Endereço:	RUA DOIS DE SETEMBRO		
Número:	03645	Complemento:	SALA 105
Referência:		Bairro:	ITOUJAVA NORTE
Quadra:		Lote:	
CEP:	89053-200	Município/UF:	BLUMENAU/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	3041-4138	FAX:	
E-Mail:	escolbe@escolbe.com.br	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Titular:	Nome:	MARCOS WILLERDING ZWANG		
	CPF/CNPJ:	07330431940		
	Relação:	TITULAR		
	Qualificação:	NAO TEM VALOR		
	Data Ingresso:	24/10/2012	Data Saída:	
	Endereço:	RUA DAS ANTILHAS		
	Número:	96	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	ITOUJAVA NORTE
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89053-430	Município/UF:	BLUMENAU/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	* - GESMETAL 2013 COMPLETO, 3442098		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
<b>Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.</b>			





**MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIP LTDA**

Mineração e Saneamento

www.mercantilcatarinense.com.br

CNPJ. 82967.282/0001-65 INSC 255.453.914



**A**

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Endereço: Rua Paraná, 200 Centro Irineópolis SC

Fone: (47)3625 1111

CNPJ: 83.102.558/0001-05

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO (ITEM 6.2, SUB ITEM 6.2.4 DO EDITAL)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015 – Registro de Preços**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 29/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Indaial, 11 de Novembro de 2015.

  
Marcos W. Zwang  
Administrador

CRA - SC 27.317

Marcos W Zwang  
CPF. 073.304.319-40

  
  
82.967.282/0001-65

MERCANTIL CATARINENSE DE  
EQUIPAMENTOS LTDA

ROD BR 470 2420

ENCANO DO NORTE

FONE (47) 3394 - 5663

[89 130-000 - INDAIAL - SC]


10/10/2018

Av. ...  
Favos de São Paulo, 400 - Centro, Jundiaí - SP  
Fone: (13) 2021-1111  
CNPJ: 06.901.103/0001-02

MEMORANDO

SEUS ASSASSINOS

REVISÃO

REVISÃO TÉCNICA Nº 2018 - Jundiaí, 10/10/2018

Qualitativa para os dados que se seguem, a presente de Promessa de  
procedimento técnico, sob a modalidade Regime Especial para Registro de  
Processo nº 882011, instaurado pelo Fisco Municipal de Jundiaí, que tem  
incumbidas em cumprir as condições impostas, conforme a legislação  
que não foi declarada indonea por ato do Poder Judiciário.

(que não está impedida de responder com a Administração Pública)

Que não foi apelada, com o intuito de contestar as decisões dos serviços  
prestados, que por não serem devidamente cumpridos, a fim de não  
(outras) anos

que não foram nos termos das condições impostas, a fim de não  
se tornar o processo

para ser expedido os verbos de Jundiaí, 10/10/2018

Jundiaí, 10 de novembro de 2018

Marcos W. Zuanon  
Administrador  
CNPJ: 06.901.103/0001-02

06.901.103/0001-02  
MERCANTIL CATERINENSE DE  
EQUIPAMENTOS LTDA  
RUA ...  
JUNDIAÍ - SP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.967.282/0001-65

Certidão nº: 178799283/2015

Expedição: 23/10/2015, às 14:17:34

Validade: 19/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.967.282/0001-65, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 82.967.282/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:11:52 do dia 17/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2016.  
Código de controle da certidão: **D707.913C.010A.6C9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
PROCESSO LICITATORIO N° 51/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2015  
PROponente: MERCANTIL CATARINENSE LTDA  
CNPJ: 82.967.282/0001-65

ENVELOPE n° 02 -- PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DA ABERTURA 11 DE NOVEMBRO DE 2015  
09:00 HORAS

**Indaial - Santa Catarina**  
**[www.mercantilcatarinense.com.br](http://www.mercantilcatarinense.com.br)**  
**[vendas@mercantilcatarinense.com.br](mailto:vendas@mercantilcatarinense.com.br)**  
**(47) 3394-5663**

Pink

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82967282/0001-65  
**Razão Social:** MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** ROD BR 470 2420 / ENCANO DO NORTE / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2015 a 23/12/2015

**Certificação Número:** 2015112404432471902583

Informação obtida em 25/11/2015, às 16:57:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 29/2015 - PR

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 51/2015  
Processo de Licitação: 51/2015  
Data do Processo: 19/10/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DO  
BRITADOR DA MUNICIPALIDADE.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 47/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Novembro de 2015, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 540/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 51/2015, Licitação nº. 29/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 51/2015, Pregão Presencial nº 29/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra., Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sr. Fabian Butzke- representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epigrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 11 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	-	Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN	-	MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	-	MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER	-	MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES	-	MEMBRO
REINALDO STASIAK	-	MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH	-	ASSESSORA JURIDICA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FABIAN BUTZKE ..... - Representante



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 51/2015  
Processo de Licitação: 51/2015  
Data do Processo: 19/10/2015

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2015
- b) Licitação Nr.: 29/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/11/2015
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DO BRITADOR DA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (10312)

1 PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO CONJUNTO DE BRITAGEM DOS BRITADORES MODELOS 9025 E 6240 PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE - Marca: MERCANTIL	UN	1,00	0,0000	100.000,00	100.000,00
---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 100.000,00

Total Geral: 100.000,00

Irineópolis, 16 de Novembro de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 51/2015  
Processo de Licitação: 51/2015  
Data do Processo: 19/10/2015

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2015
- b) Licitação Nr.: 29/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/11/2015
- e) Data da Adjudicação: 16/11/2015 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DO BRITADOR DA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (10312)

1 PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO CONJUNTO DE BRITAGEM DOS BRITADORES MODELOS 9025 E 6240 PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE - Marca: MERCANTIL	UN	1	-	100.000,00	100.000,00
---	----	---	---	------------	------------

Total do Fornecedor: 100.000,00

Total Geral: 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 16 de Novembro de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

**DECRETO N.º 2.897/2015**

DECRETO Nº 2.897/15

"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

## DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano sob o nº 303, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 4.595, com a área de 864,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), localizado à Avenida 22 de Julho, quadra nº 36, Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irineópolis, ficando com as seguintes características: LOTE 303A, da quadra 036, com área de 468 m<sup>2</sup>, com inscrição imobiliária nº 1.1.36.0.0024.0.001: Frente: 12,00 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Esquerdo: 3,00 metros com a Rua Estado da Bahia e 33,00 metros com o Lote 303B de sua propriedade, ambas integradas pela linha com 12,00 metros com os fundos do lote 303B; Lado Direito: 36,00 metros com Gilson Alberto Turkot; Fundos: 24,00 metros com Roberto Batschauer; LOTE 303B, da quadra 036, com área de 396,00 m<sup>2</sup>, com inscrição imobiliária nº 1.1.36.0.0012.0.001: Frente: 12,00 metros com a Avenida 22 de Julho; Lado Esquerdo: 33,00 metros com a Rua Estado da Bahia; Lado Direito: 33,00 metros com o Lote 303A; Fundos: 12,00 metros com o Lote 303A.

OBS: Existe uma edificação em alvenaria de 166,50 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros, cinquenta decímetros quadrados), coberta com telhas de barro, que permanece inserida somente no LOTE 303B do referido imóvel conforme matrícula 4.595.

Art. 2º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei nº 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de Novembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP.

Irineópolis, 16 de novembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 1.878/2015**

LEI Nº 1.878/2015.

"Dispõe sobre a alteração dos artigos 407 e 466 – A da Lei nº 039/1964 e dá outras providências."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI:

Art. 1º O artigo 407 da Lei nº 039/1964 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 407- Quem danificar vias públicas, estradas ou pontes do Município, ou comprometer a sua segurança ou comodidade, terá o prazo de 15 (quinze) dias para reparar o dano causado, sendo que não o fazendo, o Poder Público o fará, ficando autorizado ainda a cobrar, além do ressarcimento do valor dos serviços, mais 15% (quinze por cento) do valor a título de administração dos serviços."

"§1º- Quando o dano for superior a 200 metros de estradas/vias públicas/pontes danificadas será cobrada multa no valor de 10 UFRM para cada 100 metros de estradas/vias públicas/pontes danificadas".

"§2º- Até 200 metros de estradas/vias públicas/pontes danificadas a multa cobrada será no valor de 20 UFRM".

"§3º- Em caso de inadimplemento, fica o Município autorizado a inscrever o débito em Dívida Ativa, bem como efetuar a cobrança judicial e/ou administrativa dos valores, com instrução de protesto e ainda a promover a inscrição da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito."

Art. 2º O artigo 466, A da Lei nº 039/1964 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 466- Os emolumentos devidos a Municipalidade por atos e serviços previstos no presente Código, serão aplicados de acordo com a legislação e somados com o seguinte quadro em que se discriminam as importâncias das multas:"

# Irineópolis

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE 12 MESES



Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 51/2015, Pregão Presencial nº 29/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra., Patricia Fabiane Fronczak; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sr. Fabian Butzke- representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP. Segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 51/2015, Pregão Presencial nº 29/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra., Patricia Fabiane Fronczak; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sr. Fabian Butzke- representante da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO CONJUNTO DE BRITAGEM DOS BRITADORES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE	R\$ 100.000,00

Irineópolis, 24 de novembro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

### ATA RP PROC 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 03/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2015, Pregão Presencial nº 03/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; e Sra. Ana Maria Onevecht; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Vilma Schiffler- representante da empresa Maxima Papelaria Eireli; Sr. Marlon Cristof - representante da empresa Danna Comercial Eireli ME; Sr. João Francisco Candaten - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME e Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; Maxima Papelaria Eireli; Danna Comercial Eireli ME; Papelaria São Bento Ltda ME e Luis Kaminski ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2015, Pregão Presencial nº 03/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; e Sra. Ana



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015  
PROCESSO Nº 51/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)



O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP, estabelecida na Rodovia BR 470, nº 2420, Bairro Encano do Norte, Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 82.967.282/0001-65, pelo seu representante, Sr. Marcos Willerding Zwang, sob nº de CPF 073.304.319-40 e RG 5.038.038-9, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 29/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 51/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA DO BRITADOR DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com Termo de Referência no anexo I desta Ata de Registro de Preços, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO CONJUNTO DE BRITAGEM DOS BRITADORES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE	R\$ 100.000,00

1.2 A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

1.3 O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 29/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

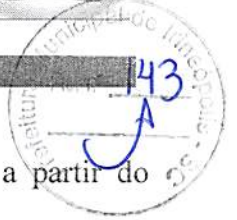
## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



421, Centro, Irineópolis – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da emissão da autorização de fornecimento.

4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

4.4. A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste certame.

6.6 – O objeto ora licitado deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação, no Britador Municipal (instalado na localidade de Serra Grande, interior do Município de Irineópolis).

6.7 - A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para cada quantidade solicitada.

6.8 - A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, durante o período de 12 meses.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 29/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 29/2015 e a proposta da empresa Mercantil Catarinense de Equipamentos Eireli EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

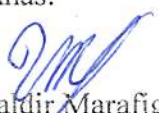
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Irineópolis, 16 de novembro de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCOS WILLERDING ZWANG**  
**MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

Testemunhas:

  
Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015 – Registro de Preços**



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

As peças a serem adquiridas compreenderão a manutenção preventiva e corretiva. A aquisição das peças consiste em evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constitui o britador da Municipalidade, (elétrico, mecânico, hidráulico, pintura, funilaria, etc), regulando-os ou substituindo-os. A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

#### Das especificações da aquisição

Aquisição das peças:

Item	Quant.	Especificação
01	01	PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO CONJUNTO DE BRITAGEM DOS BRITADORES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE

A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.

#### CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidores designados aos quais caberá verificar a qualidade do material entregue.

#### AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor das peças do Britador foi fixado de acordo com levantamento efetuado pela Secretaria da Infraestrutura, nos exercícios de 2012, 2013, 2014 até setembro de 2015, ficando o valor máximo conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo Admitido R\$ Total
01	01	PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO CONJUNTO DE BRITAGEM DOS BRITADORES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE	100.000,00

A eventual substituição de peças de reposição fica condicionada a orçamento prévio e aprovação específica por parte da Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

O britador da municipalidade é utilizado para a britagem de pedras que são utilizadas para recuperação da Malha Viária Municipal.

## ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Com o britador em funcionamento serão recuperadas as ruas e estradas deste Município, onde se fizer necessário.

## VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Os valores das peças estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que o mesmo foi fixado de acordo com levantamento pela Secretaria da Infraestrutura, nos exercícios de 2012, 2013, 2014 até setembro de 2015.

## DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- ✓ A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- ✓ A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

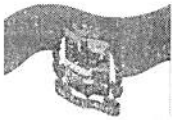
## PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade dos materiais entregues e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através dos Senhores, Virlei da Silva – Secretário Municipal da Infraestrutura e Senhor Jean Pedro Marques – Diretor do Departamento de Urbanismo e Obra.

## PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora do presente certame deverá entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do departamento competente.

## SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- ✓ Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- ✓ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- ✓ Rescisão Contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de outubro de 2015.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signatures*